

ATA DA 17ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 24ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 3 dias do mês de junho de 2019, às dezoito horas, na Sede do Poder Legislativo, localizada na Rua das Crianças, nº 137, Centro, Cláudio/MG, no Plenário "Paulina Dutra Alves"; foi realizada a décima sétima reunião plenária ordinária do primeiro período, da terceira sessão legislativa, da vigésima quarta legislatura da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais; sob a presidência do vereador Cláudio Tolentino e secretariada pela vereadora Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira que procedeu à chamada, sendo constatada também a presença dos vereadores: Evandro da Silva Oliveira, Fernando Tolentino, Geny Gonçalves de Melo, Geraldo Lázaro dos Santos, Heitor de Sousa Ribeiro, Heriberto Tavares Amaral, Maurilo Marcelino Tomaz e Reginaldo Teixeira Santos. Ausente o vereador Tim Maritaca devidamente justificado. Presente também o vice-prefeito Élcio Lélis de Melo Jorge, o qual foi convidado para compor a mesa. Sob a proteção de Deus e em nome do Povo claudiense, verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e convidou a todos para ouvirem o Hino a Cláudio e a leitura de um trecho da Bíblia que foi proferida pelo vereador Reginaldo Teixeira Santos. Na sequência foi realizada a leitura e votação da ata da Reunião Plenária ocorrida em 27 de maio que foi aprovada por 10 votos. Após o Presidente informou que o Sr. Renato Batista Nogueira havia se inscrito para uso da Tribuna Livre para apresentação de "Denúncias contra o Chefe do Executivo sobre: improbidade administrativa, desrespeito à lei de licitações, quebra de decoro, pagamento de obra não realizada, contratação de empresa sem realização do processo licitatório, dentre outras irregularidades", e passou a palavra ao mesmo para suas considerações, manifestando conforme a seguir extraído: "Primeiramente houve ato de quebra de decoro e de improbidade administrativa praticada pelo chefe do Executivo quando ao responder um ofício do Ministério Público afirmou que estaria enviando ao Ministério Público e ao poder judiciário a cópia de todos os processos licitatórios e estes documentos não foram enviados; que havia irregularidades nos processos licitatórios para asfaltamento, sendo que o Matias está asfaltado e várias ruas do Rosário estão asfaltadas só no papel; que havia sido comprado sarjeta, meio-fio e pedra calçadinha para colocar no Matias, sendo estas para serem colocadas nas mesmas ruas do processo licitatório para asfaltamento; que uma determinada empresa ganhou o processo licitatório para asfaltar Bocaina, São Bento, Mathias, várias ruas do Rosário, já asfaltadas em governos anteriores; que o Bairro São Paulo possui duas ruas que acabaram de ser asfaltadas recentemente, mas no papel estavam asfaltadas e pago R\$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) pelo serviço desde o ano de 2016, sem ter termo aditivo; que várias ruas da cidade estão asfaltadas somente no papel e que vários serviços de sarjetas e meio-fio de comunidades rurais estão realizados somente no papel, porém todos estes serviços foram pagos sem serem realizados; que em resumo os processos licitatórios citou as mesmas ruas, mesmos objetos praticamente idênticos, os pagamentos já foram efetivados e as obras não foram realizadas; que o prefeito continua tendo a sua empresa normalmente sendo sócio administrativo no estado de São Paulo, continua tendo o CRC normalmente e continua com a sua OAB ativa com publicações no Diário Oficial, sendo que o artigo 56 da Lei Orgânica diz que 'quando o prefeito continua exercendo atividade privada ele deve ter o cargo declarado vago'; ele não pode ser prefeito, empresário, contador e advogado ao mesmo tempo; que houve um favorecimento esplêndido da empresa Encobras que foi contratada por dispensa de licitação por R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) e a lei prevê 10% (dez por cento) de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Foi contratada e foi pago este valor a ela referente às dispensas de licitações

nº 12/2017 e nº 9 de 2018 para recapeamento asfáltico de várias ruas e regularização das Praças dos ex-combatentes e Levy Vitoi de Freitas; que houve licitação de um trator de esteira para atuar no aterro sanitário por R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) o aluguel, sendo que um trator de esteira naquela época custava entre R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) a R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); Já se pagou para essa empresa o valor de R\$ 273.401,82 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos); que na consulta ao Portal da Transparência foi verificado que a Empresa LMS está atuando no aterro sanitário e no edital um dos requisitos para se participar desta licitação era ter um trator de esteira, então subentende-se que se a LMS está recebendo por administrar o pátio, significa que ela tem trator de esteira. E se isso for verdade eu não sei porque estão pagando aluguel de trator de esteira; que a reforma da Escola do Corumbá, foi orçada em R\$441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), com tolerância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), mais foi ganha a licitação por R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) e em 03 de fevereiro de 2015 essa obra já foi aditada para R\$ 490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais), sendo que todas as concorrentes apresentaram o valor em torno de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) e depois foi aditado de novo passando para R\$580.212,00 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e doze reais), ultrapassando o limite legal do Art. 65 da lei de Licitações, que é de 25% e para o Tribunal de Contas a obra não terminou ainda, mas a escola já foi reinaugurada há um tempo; que o objeto licitatório sobre o transporte coletivo não estava incluído transporte escolar. Então o município não pode transportar aluno no ônibus da Souza e Braga, concessionária do transporte público coletivo, mas o município está transportando ilegalmente, indo contra o Governo Federal, contra o próprio código de trânsito, esta empresa tem que ter, inclusive, autorização especial para transitar com alunos; que se alguma empresa de transporte público está dando prejuízo para outra empresa, a prejudicada é quem tem que tomar as medidas judiciais, ou que atender seu interesse, e qual a Norma Jurídica que está se baseando o fiscal que está indo atrás dos ônibus da Viação Transmoreira, impedindo as pessoas de entrar e sair do ônibus; que segundo o edital é obrigação da empresa concessionária dar assistência para os usuários, inclusive com divulgação nos meios de comunicação de horários e itinerários". Passado à Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes Indicações, do ano de 2019, dirigidas ao Executivo local: 54 - que "Sugere a pavimentação asfáltica das Ruas: Colômbia, localizada no Bairro Novo Mundo, Ouro Fino e Pouso Alegre, localizadas no bairro Ipanema nesta cidade" de autoria dos vereadores Geny Gonçalves de Melo e Evandro da Silva Oliveira; 55 - que "sugere a pavimentação asfáltica da Rua Prof. Sebastião Moreira, localizada no Bairro Bela Vista", de autoria do vereador Maurilo Marcelino Tomaz; 56 - que "solicita a pavimentação asfáltica da Praça da Igreja do Povoado de Machadinho, neste Município", de autoria do vereador Maurilo Marcelino Tomaz; 57 - que "sugere a recuperação dos campos de futebol dos povoados de Palmital e Cachoeira dos Pios, neste Município, incluindo a colocação de alambrado" de autoria do vereador Fernando Tolentino. Colocadas em discussão houve manifestação dos vereadores Geny Gonçalves de Melo quanto à Indicação nº 54 e Maurilo Marcelino Tomaz quanto às Indicações nºs 55 e 56. Quanto à votação todas as proposições foram aprovadas por 9 votos. Continuando foi informado que seria apreciado, nos termos dos arts. 148 e 221 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 17/2019 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a abrir créditos suplementares, a oferecer garantias e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo. A vereadora Geny Gonçalves de Melo procedeu à leitura do Parecer nº 23/2019 das comissões à matéria em referência que em seguida foi colocada em primeira discussão, manifestando os vereadores Maurilo Marcelino

Tomaz, Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira, Geraldo Lázaro dos Santos, Geny Gonçalves de Melo e Evandro da Silva Oliveira, tendo este solicitado que constasse em ata o seguinte: " Eu só quero deixar claro que foi apresentado a relação de ruas aqui para gente e eu quero registrar em ata os nomes das ruas, para depois a hora que ele mudar de nome das ruas, a gente falar. Porque depois vão falar que a gente votou contra, não quisemos que asfaltassem suas ruas. Então eu sou favorável ao projeto com a relação de ruas apresentadas pelo Executivo, que ele passou para gente, quais são : no Centro/Valongo : Rua Turmalina; Dona Lôde: Rua Beija Flor, Rua das Cotovias, Rua dos Rouxinóis; Jardim Itália: Rua Milão, Veneza e a Rua Itapeçerica; Leblon : Avenida Copacabana, trecho 1 - recapeamento sobre poliédrico e trecho 2 -pavimentação sobre terra; João Gonçalves Canhestro; Rosário: Rua Santa Terezinha - trecho 1 - entre Rua Sapucaí e Rua Goiás, Santa Clara - entre Rua Belo Horizonte e final; Novo Mundo: Rua Argentina, Rua Colômbia - trecho 1 e 2, Paraguai -trecho 1 e 2 ; Rua Chile trecho 1e 2 ; Rua Uruguai -trecho 1 e 2; Rua Venezuela -trecho 1 e 2 e Rua Equador ; Bela Vista: Rua Professor Sebastião Moreira - trecho 1; Rua São Luiz a Rua São Francisco e comunidade do Matias. Só quero deixar bem claro para constar em ata que depois vai mudar a relação. Eu sou favorável ao projeto com essa relação que foi apresentada para nós. Já está correndo na mídia aí esta relação". Colocado em primeira votação o Projeto de Lei nº 17/2019 foi aprovado por oito votos, estando ausente do plenário no momento da votação o vereador Reginaldo Teixeira Santos. O vereador Fernando Tolentino, ancorado pelas disposições do § 6º do art. 161 do Regimento Interno, pediu a dispensa do interstício para a apreciação em segundo turno do projeto em comento na mesma reunião, o que foi aprovado por oito votos, ausente do plenário o vereador Reginaldo Teixeira Santos. Então, o projeto em tela foi colocado em segunda discussão e votação, não havendo manifestação e foi aprovado por oito votos, ausente do plenário no momento da votação o vereador Reginaldo Teixeira Santos. Em observância às disposições dos artigos: 87, inciso I, alínea "d", 161, § 5º e 235 do Regimento Interno; foi solicitado ao vereador Fernando Tolentino, presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que procedesse à leitura da redação final, emitida por esta comissão, ao projeto em comento; mas o vereador pediu a dispensa da leitura, justificando que a redação final estava na íntegra com o texto original do projeto aprovado e seu pedido foi acatado por oito votos, ausente do plenário no momento o vereador Reginaldo Teixeira Santos. Demonstrado pelos edis terem conhecimento da redação final, o Presidente, observando as disposições do § 2º do art. 236 do Regimento Interno, consultou-os se tinham alguma observação quanto à mesma, mas ninguém manifestou. Então observou que a Casa deveria providenciar a proposição de lei originária do Projeto de Lei nº 17/2019 para que fosse encaminhada ao Poder Executivo em cumprimento à disposição da Lei Orgânica local. Continuando o Presidente informou que nos termos do artigo 209, parágrafo único do Regimento Interno da Casa, o Projeto de Lei nº 6/2019 que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento e Planejamento Econômico do Município de Cláudio, e determina outras providências", de autoria do Poder Executivo, seria apreciado naquela reunião, embora estivesse na pauta para apreciação, devido a ausência do vereador Tim Maritaca, autor da Emenda nº 1 Aditiva ao referido projeto. Dando sequência foi apreciado, nos termos dos arts. 148 e 221 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 16/2019 que "Dispõe sobre a vedação de nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cláudio/MG, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha", de autoria do vereador Maurilo Marcelino Tomaz. O vereador Geraldo Lázaro dos Santos procedeu à leitura do Parecer nº 22/2019 das comissões à matéria em referência que em seguida foi colocada em primeira discussão manifestando os vereadores Maurilo Marcelino Tomaz, Heitor de Sousa Ribeiro, Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira e Geny Gonçalves de

Melo e colocado em primeira votação foi aprovado por nove votos. O vereador Fernando Tolentino, ancorado pelas disposições do § 6º do art. 161 do Regimento Interno, pediu a dispensa do interstício para a apreciação em segundo turno do projeto em comento na mesma reunião, o que foi aprovado por nove votos. Então, o projeto em tela foi colocado em segunda discussão e votação, manifestando a vereadora Geny Gonçalves de Melo e foi aprovado por nove votos. Em observância às disposições dos artigos: 87, inciso I, alínea “d”, 161, § 5º e 235 do Regimento Interno; foi solicitado ao vereador Fernando Tolentino, presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que procedesse à leitura da redação final, emitida por esta comissão, ao projeto em comento; mas o vereador pediu a dispensa da leitura, justificando que a redação final estava na íntegra com o texto original do projeto aprovado e seu pedido foi acatado por nove votos. Demonstrado pelos edis terem conhecimento da redação final, o Presidente, observando as disposições do § 2º do art. 236 do Regimento Interno, consultou-os se tinham alguma observação quanto à mesma, mas ninguém manifestou. Então observou que a Casa deveria providenciar a proposição de lei originária do Projeto de Lei nº 16/2019 para que fosse encaminhada ao Poder Executivo em cumprimento à disposição da Lei Orgânica local. No encerramento houve pronunciamento dos vereadores Geraldo Lázaro dos Santos e Fernando Tolentino. Subsequentemente a Secretária informou sobre o recebimento, pela Casa, dos ofícios nºs : 53/AGM/2019 do Chefe do Executivo Local e resposta de ofício da servidora Elisa Regina Azevedo. Também foi informado sobre a expedição, pela Câmara, dos Ofícios de nºs: 150 a 154, 156 a 159, 161 a 171/2019/CMC do Gabinete da Presidência, 19 e 20/2019/CMC/CT do vereador Cláudio Tolentino, 01/2019/CMC/RTS do vereador Reginaldo Teixeira Santos. Foram lidos na íntegra os convites do Pro - Mananciais, e do Departamento do Meio Ambiente e os ofícios nºs 55 e 58/AGM/2019 do Chefe do executivo. Terminando, o Presidente convocou os vereadores para a Reunião Plenária Ordinária no próximo dia 10, às 18h e para a Reunião Solene agendada para o dia 13 deste mês, também às 18h, destinada à entrega da Moção Congratulatória nº 4/2019 e descerramento do quadro do vereador Geraldo Lázaro dos Santos na Galeria dos Ex-presidentes, constando os dois mandatos em que exerceu a presidência da Casa; sendo ambas as reuniões neste plenário. Eu, Elisa Regina Azevedo – Assessora Legislativa - lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim, pelo Presidente e demais vereadores, assinada. Cláudio, 10 de junho de 2019.

Elisa Regina Azevedo Assessoria Legislativa: \_\_\_\_\_

Cláudio Tolentino Presidente: \_\_\_\_\_

Heitor de Sousa Ribeiro Vice-presidente: \_\_\_\_\_

Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira 1ª Secretária: \_\_\_\_\_

Heriberto Tavares do Amaral 2º Secretário \_\_\_\_\_

DEMAIS VEREADORES:

Evandro da Silva Oliveira \_\_\_\_\_

Fernando Tolentino \_\_\_\_\_

Geraldo Lázaro dos Santos

---

Geny Gonçalves de Melo

---

Maurilo Marcelino Tomaz

---

Reginaldo Teixeira Santos

---

Tim Maritaca

---